

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

Ano letivo 2014 / 2015

CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO

(ao abrigo do artº 9º da Lei nº 23/2004, de 22 de junho, Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei 80/2013, de 28 de novembro e Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio)

1. ABERTURA DO CONCURSO

Nos termos dos nºs 4 e 5 do artº 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, e demais legislação aplicável, nomeadamente a Portaria nº 145-A/2001, de 6 de abril (Republicação da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro), o Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), declaro aberto concurso para contratação de um psicólogo para exercer funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

2. MODALIDADE DO CONTRATO

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto no ano letivo 2014-2015.

3. HORÁRIO DE TRABALHO

O número de horas semanais é de 20 horas.

4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

As funções serão desenvolvidas na EBI c/ JI Profª Ana Maria Ferreira Gordo, no Crato.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES

- Promoção e desenvolvimento do projeto educativo do Agrupamento de Escolas do Crato, nomeadamente nas áreas de intervenção de Combate ao Insucesso e Melhoria do Desempenho dos Alunos e Desenvolvimento de Competências Sociais.

- Participação na avaliação de alunos referenciados ao abrigo do Decreto-Lei 3/2008, de 7 de janeiro, e apoio e consequente acompanhamento quando abrangidos pela Educação Especial.

- Orientação Escolar e Vocacional.

6. REQUISITOS DE ADMISSÃO

É requisito prévio a Licenciatura em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia.

Nos termos conjugados do artº 4º, nº 2 do Decreto-Lei nº 35/2007, com o artº 50º do Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado pela Lei nº 57/2008, é exigido aos candidatos estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.

7. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar (www.dgae.mec.pt)

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção e ponderações a aplicar a cada um dos critérios:

- A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%
- Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%
- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%

9. PORTFÓLIO

9.1. ENTREGA DO PORTFÓLIO

O Portfólio deve ser feito chegar à Escola sede do Agrupamento de Escolas do Crato (Escola Básica Integrada com JI Professora Ana Maria Ferreira Gordo / Crato) por correio eletrónico (escoladocrato@net.sapo.pt) até ao final do período da oferta de contratação.

9.2. AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO (30%)

A avaliação do Portfólio visa analisar a qualificação dos candidatos e possui uma ponderação de 30%.

9.2.1. A avaliação do Portfólio inclui três subcritérios:

- Habilitações académicas, com a ponderação de 10%
- Experiência profissional, com a ponderação de 10%
- Experiência como formador, com a ponderação de 10%

9.2.2. Cada um dos subcritérios possui os seguintes indicadores e respetiva pontuação:

a) Habilitações académicas

Graus académicos:

- Doutoramento – 5 pontos

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO
Ano letivo 2014 / 2015

- Mestrado / Pós-graduação – 3 pontos
- Licenciatura ou Mestrado Integrado em Psicologia – 1 pontos
- b) Experiência Profissional
Desenvolvimento de projetos:
 - Em contexto escolar/centro de formação – 5 pontos
 - Em contexto não escolar / centro de formação – 3 pontos
 - Não houve lugar a desenvolvimento de projetos – 1 pontos
- c) Experiência como formador
Ações de formação realizadas:
 - Em contexto escolar / centro de formação – 5 pontos
 - Em contexto não escolar / centro de formação – 3 pontos
 - Não realizou – 1 pontos

10. NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (35%)

O “número de anos de experiência profissional na área” visa diferenciar os candidatos através da sua experiência profissional e possui uma ponderação de 35%.

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, contabiliza a atividade desenvolvida em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, escolas profissionais e estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

As declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias ou horas.

As declarações expressas em horas serão convertidas em dias, sustentadas no princípio de que o horário a tempo inteiro de um técnico especializado é de trinta e cinco horas semanais e de sete horas diárias, as horas declaradas/apresentadas serão divididas por sete para se apurar o número de dias, até ao dia 31 de agosto. Após o dia 1 de setembro de 2013, deverão ser consideradas quarenta horas semanais e oito horas diárias. Desta forma é salvaguardada a equidade de procedimentos.

O critério “Número de anos de experiência profissional na área” possui o indicador “Tempo de serviço prestado”, os respetivos itens e a escala:

Tempo de serviço (em dias)	Pontuação
0	1
de 1 a 731	2
de 731 a 2190	3
de 2191 a 3650	4
mais de 3650	5

11. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (35%)

A entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com o perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar.

Depois de efetuada a seriação, os candidatos serão convocados por tranches sucessivas de dez, por ordem decrescente da graduação resultante da aplicação dos outros dois critérios de seleção, até à satisfação das necessidades.

O guião da entrevista inclui quatro subcritérios como, de seguida, se indica:

Subcritério	Porcentagem	Pontuação
Conhecimento das funções e responsabilidades de um psicólogo em contexto escolar	10%	Elevado – 5
Capacidade de resposta a situações concretas	10%	Bom - 4
Capacidade de comunicação	5%	Suficiente – 3
Capacidade de relacionamento interpessoal	10%	Reduzido – 2
		Fraco – 1

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CRATO

Ano letivo 2014 / 2015

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da Entrevista de Avaliação de Competências, de todos os documentos que atestem os dados declarados para avaliação do Portefólio.

A falta à entrevista implica a exclusão do candidato do processo concursal.

As entrevistas de avaliação de competências são realizadas por um júri constituído por três elementos da Direção, podendo qualquer um deles delegar num outro docente ou técnico especializado em funções no Agrupamento de Escolas do Crato.

12. UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por razões de celeridade, o faseamento da utilização dos métodos de seleção é efetuado da seguinte forma:

- Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, dos métodos: “Avaliação do portfólio” e “Número de anos de experiência profissional na área”.
- Aplicação do método “Entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos a convocar por tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade.
- Dispensa de aplicação do método “Entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

A publicação dos resultados obtidos nos métodos “A avaliação do portfólio” e “Número de anos de experiência profissional na área” é efetuada através de lista ordenada em local visível e público, e ainda, na página eletrónica do agrupamento.

Os candidatos são notificados para a realização da “Entrevista de avaliação de competências” por correio eletrónico ou telefonicamente, em conformidade com os métodos de seleção.

Após a conclusão de todos os métodos de seleção aplicados é publicitada a lista unitária de ordenação final dos candidatos e submetida à homologação do Diretor.

Ao candidato selecionado será comunicada a decisão através da aplicação eletrónica da GDAE.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate o primeiro critério de desempate será o valor mais elevado obtido na entrevista. Caso se mantenha o empate, o segundo critério será o número de anos de experiência profissional na área.

15. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portfólio, os documentos deverão ser digitalizados num único ficheiro *Word* ou *PDF* pela seguinte ordem sequencial de apresentação:

- Certificado de Habilitações:
 - . Doutoramento
 - . Mestrado e/ou Pós Graduação
 - . Licenciatura ou Mestrado Integrado em Psicologia
- Declaração ou cartão de:
 - . Membro efetivo da ordem dos psicólogos
- Declaração de experiência profissional em:
 - . Projetos desenvolvidos em contexto escolar e outros
- Declaração do desenvolvimento de ações formativas para:
 - . Alunos
 - . Docentes
 - . Encarregados de Educação
- Declaração de:
 - . Número de anos de experiência profissional na área, expressa em dias ou em horas.

Crato, 15 de setembro de 2014

O Diretor
José Ruas